

RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 34.736.474/0001-18

RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Realizada em 06 de fevereiro de 2020

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administrador do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.736.474/0001-18, (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), informa resumidamente que foram aprovadas, sem quaisquer restrições, pela totalidade dos cotistas presentes, na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada nesta data ("Assembleia") todos os itens dispostos no Edital de Convocação enviado aos cotistas, a saber:

I. a alteração dos artigos 1º (definição de Imóveis Alvo e exclusão do parágrafo 3º), 4º (correção da remissão constante no item VII e modificação do parágrafo 3º), 6º (modificação do item IX, para detalhamento de determinadas hipóteses de conflito de interesses de forma expressa, e do parágrafo 1º), 8º (inclusão de texto relativo à inaplicabilidade do mínimo da Taxa de Gestão em caso de prorrogação automática), 9º (modificação da Taxa de Performance, com inserção do novo benchmark de IPCA + X, onde X é a média aritmética do *Yield* IMA-B 5), 10 (modificação do texto para tratar da remuneração de eventual consultor especializado contratado) 12 (ampliação do prazo para substituição do Administrador em determinados casos), 13 (alteração do parágrafo 7º, para detalhamento que a contratação é exclusivamente de consultor especializado; do parágrafo 10; parágrafo 12, com inclusão de hipótese de destituição com justa causa), 19 (alteração do parágrafo 2º, para esclarecer o mecanismo de novos recursos para reforma, ampliação ou restauração dos Ativos Alvo e a necessidade de aprovação de novas emissões por Assembleia Geral, e o parágrafo 3º para tratar de ônus e gravames sobre imóveis), 21 (incluir no parágrafo 4º que o adiantamento é realizado em nome do Fundo), 31 (corrigir a remissão do parágrafo 3º), 32 (alterar que, no âmbito de uma consulta formal, a não resposta é considerada abstenção), e 42 (inserir a obrigatoriedade de elaboração de laudo para integralização de cotas em bens e direitos no parágrafo 3º e inserir um período de cura para a multa moratória constante no parágrafo 5º), para que passe a vigorar conforme minuta do novo regulamento, nos termos do Anexo I;

II. nos termos da nova redação do item IX, do artigo 6º, a ratificação do investimento do Fundo na sociedade **M.A.R. FATIMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.901/0001-60, cujo prestador de serviço de gestão e desenvolvimento imobiliário é sociedade



detida por familiares de sócio do Gestor; e

III. a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

